

## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 035/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA referente aquisição de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 000.886.930/82, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa GORGES & GORGES LTDA, com sede na Av. General Netto, 383, Centro, na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 08.078.165/0001-98, neste ato representada por seu representante Legal, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 006/2018.

**PRIMEIRO:** A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer os produtos, obedecendo às especificações do Convite nº 006/2018. A Vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2018.

**SEGUNDA:** O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil após a entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93, o prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, após assinatura do contrato e autorização de entrega. O valor a ser pago pelos materiais é de **R\$ 2.285,66 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), pelos itens 04, 05, 06, 07, 17, 32, 36, 42, 45 e 46.** 

**TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 09 do Convite nº 006/2018.

**QUINTA:** O recebimento dos materiais deste Edital será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Saúde que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da vencedora.

**SEXTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ORGÃO: 05 - Secretaria da Saúde e Assistência Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal da Saúde;

FUNÇÃO: 10 - Saúde:

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 00105 – Saúde para todos;

ATIVIDADE: 2040 - Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde

ELEMENTO: 339030000000 - Material de Consumo

**OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 07 de maio de 2018.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

GORGES & GORGES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:								
-								